

Processo: **TC 010.742/2014-0**  
UT: SecexTCE  
Natureza: TCE  
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o pedido abaixo, registrado nos comentários do processo:

“24/09/2021 - EVANDRO ALBINO SIMPSON

Saneamento ref. peça 155 (óbito de José Augusto Barbalho).”

2. Processou-se o saneamento nos seguintes termos:

| Item                     | Responsável                     | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                     |                                     |                           |          | Análise                          |     |  |  |
|--------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------|----------------------------------|-----|--|--|
| 2.1                      | José Augusto Barbalho, falecido | Procurador?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim                                 | Não                                 | OAB                                 | Peça                      | Vigência |                                  |     |  |  |
|                          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                           | Início   |                                  | Fim |  |  |
|                          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |                                     |                                     |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                     |                                     |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | ACÓRDÃO Nº 6382/2020 – TCU – 2ª Câmara (condenatório, peça 76).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |                                     |                                     |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Destinatário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Endereço                            | Comunicação                         |                                     | Ciência                   |          | Análise                          |     |  |  |
|                          |                                 | Responsável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Base CPF, peça 81                   | OFÍCIO 28761/2020, peça 90          |                                     | -                         |          | AR negativo: falecido, peça 102. |     |  |  |
|                          |                                 | ACÓRDÃO Nº 6330/2021 – TCU – 2ª Câmara (peça 130). Recurso de reconsideração interposto por Leila Maria Rezende Ribeiro contra o Acórdão 6.382/2020-TCU-2ª Câmara. <b>Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Não.</b> Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim, peças 109 e 111. <b>O recurso foi provido? Não.</b> |                                     |                                     |                                     |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Destinatário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Endereço                            | Comunicação                         |                                     | Ciência                   |          | Análise                          |     |  |  |
|                          |                                 | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                                   | -                                   |                                     | -                         |          | A comunicar.                     |     |  |  |
|                          |                                 | Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?                                                                                                                                                                                                                                            | Sim                                 | Não                                 | NA                                  | -                         |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Há necessidade de comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?                                                                                                                                               | Sim                                 | Não                                 | NA                                  | -                         |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Responsável falecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                                     |                                     |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim                                 | Não                                 | NA                                  | Diligenciar.              |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim                                 | Não                                 | NA                                  | Busca negativa, peça 156. |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> |                           |          |                                  |     |  |  |
|                          |                                 | Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim                                 | Não                                 | NA                                  | Certidão negativa,        |          |                                  |     |  |  |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     |                                     |                           |          |                                  |     |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                                   |                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                                   |                                                  | peça 157.           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?                                                                                         | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input checked="" type="checkbox"/> | <b>NA</b><br><input type="checkbox"/>            | <b>Diligenciar.</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido? | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input type="checkbox"/>            | <b>NA</b><br><input checked="" type="checkbox"/> | -                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?                  | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input checked="" type="checkbox"/> | <b>NA</b><br><input type="checkbox"/>            | <b>Revisar.</b>     |
| <b>Proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                                   |                                                  |                     |
| <p>i) considerando frustrada a notificação do Acórdão 6382/2020-2C ao responsável, em seu domicílio fiscal, pelo motivo “falecido” (peça 102); que ele faleceu em 27/11/2016 (peça 155, p. 1), antes, portanto, da prolação do acórdão condenatório; que não foram encontrados inventários extrajudicial e judicial do <i>de cujus</i> (peças 156 e 157); propõe-se:</p> <p><b>à Dicomp:</b></p> <p><b>a)</b> diligenciar ao CARTORIO EXTRAJUDICIAL 2 OFÍCIO DE PRES.DUTRAMA, em Presidente Dutra/MA (peça 155, p. 2), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe ao Tribunal, sem ônus, a certidão de óbito de <b>José Augusto Barbalho (CPF: 055.549.852-20)</b>, lavrada nessa serventia extrajudicial em 30/11/2016, no livro: C19, folha 11, termo: 8503;</p> <p><b>b)</b> diligenciar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que, no prazo de quinze dias, informe ao Tribunal se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido <b>José Augusto Barbalho (CPF: 055.549.852-20)</b>, e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;</p> <p><b>c)</b> após a revisão abaixo alvitada, notificar de dívida o espólio ou sucessores da responsável falecida de todos os acórdãos prolatados nos autos;</p> <p><b>ao Gabinete do Relator, Ministro Jorge Oliveira, via Ministério Público junto ao TCU:</b></p> <p><b>a)</b> ante o acima exposto, considerando que não houve o trânsito em julgado da condenação ao responsável falecido, com a finalidade de rever o Acórdão 6382/2020-2C (peça 76), de ofício, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, a fim de excluir para José Augusto Barbalho a sanção consignada no subitem 9.4 da deliberação, tendo em vista o caráter personalíssimo da sanção, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 49/2000 e 34/2001, do Plenário, e Acórdãos 92/1999, 12/2002, 1910/2004 e 844/2006, da Segunda Câmara).</p> |                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                                   |                                                  |                     |

### 3. Proposta de encaminhamento:

3.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/Seproc:

#### 3.1.1. Com respeito a José Augusto Barbalho, falecido (análise do subitem 2.1 acima):

i) considerando frustrada a notificação do Acórdão 6382/2020-2C (peça 76) ao responsável, em seu domicílio fiscal, pelo motivo “falecido” (peça 102); que ele faleceu em 27/11/2016 (peça 155, p. 1), antes, portanto, da prolação do acórdão condenatório; que não foram encontrados inventários extrajudicial e judicial do *de cujus* (peças 156 e 157); propõe-se:

#### à Dicomp:

a) diligenciar ao CARTORIO EXTRAJUDICIAL 2 OFÍCIO DE PRES.DUTRA-MA, em Presidente Dutra/MA (peça 155, p. 2), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe ao Tribunal, sem ônus, a certidão de óbito de **José Augusto Barbalho (CPF: 055.549.852-20)**, lavrada nessa serventia extrajudicial em 30/11/2016, no livro: C19, folha 11, termo: 8503;

b) diligenciar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que, no prazo de quinze dias, informe ao Tribunal se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido **José Augusto Barbalho (CPF: 055.549.852-20)**, e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;

c) após a revisão abaixo alvitrada, notificar de dívida o espólio ou sucessores da responsável falecida de todos os acórdãos prolatados nos autos;

#### ao Gabinete do Relator, Ministro Jorge Oliveira, via Ministério Público junto ao TCU:

a) ante o acima exposto, considerando que não houve o trânsito em julgado da condenação ao responsável falecido, com a finalidade de rever o Acórdão 6382/2020-2C (peça 76), de ofício, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, a fim de excluir para José Augusto Barbalho a sanção consignada no subitem 9.4 da deliberação, tendo em vista o caráter personalíssimo da sanção, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 49/2000 e 34/2001, do Plenário, e Acórdãos 92/1999, 12/2002, 1910/2004 e 844/2006, da Segunda Câmara).

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA  
TEFC – Matrícula 3787-7